

PMC
Folha nº 20 J
Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
E-Mail:				
Telefone:				
Celular:				
Responsável pela Empres				
	neio do sítio http://ca			
Local:		,	de	de 2023.
_	A 0.0	· 4		
	Ass	inatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação-CPL pelo e-mail: cplpmc2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO http://carolina.ma.gov.br/



PMC Folha nº 203 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

EDITAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Registro de Preços de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-SEAGRI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; com interveniência e anuência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada em 14.04.2023, às 08h30min, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Carolina, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h.
- **1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **Prefeitura Municipal de Carolina http://carolina.ma.gov.br/**, na opção "**Transparência/Licitações**", somente para consulta dos interessados e no site do TCE (Sinc-Contrata).
- **1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.
 - 1.4.1. O Recibo de Retirada de Edital deverá ser enviado para o e-mail cplpmc2017@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
 - **1.4.2.** Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no **Recibo de Retirada de Edital**.
- **1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 1.7. É facultado ao Pregoeiro:





PMC Folha n° LOA Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Carolina a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **Prefeitura Municipal de Carolina**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.
- 1.8. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, visando futuros e eventuais serviços pela Prefeitura Municipal de Carolina, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- 2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municípal de Carolina, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 2.3. O valor máximo total para esta licitação é de R\$ 1.662.718,32 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
 - a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

D



PMC
Folha n° 1 5
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, conforme artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- I) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- m) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina;
- o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA, no horário das 8h às 12h.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe o artigo 12, § 1°, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- **4.4.** O Pregoeiro para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.
- **4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

Folha nº QQ 6
Processo nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página http://carolina.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Carolina notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital do SITE ou receberem o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.
 - **4.7.1.** Ao receber o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL ou ao acessar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Carolina, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página http://carolina.ma.gov.br e no mural da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- **4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:
 - a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **b.1)** instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
 - c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada.
- **5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
 - **5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





Folha n° 207 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública deste Pregão.
- **5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- **5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.
- **5.8.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio do licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002; c) Declaração de localização e funcionamento conforme ANEXO VIII.
 - **a.1)** O licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.
 - b) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, ou Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante para fins de comprovação de que é Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.
 - **b.1)** O Pregoeiro poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.
- **5.9.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **5.9.1.** A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **5.9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.
- **5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Folha n° 28/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, o licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 14.04.2023 Hora: 08h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 14.04.2023 Hora: 08h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.3.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- **6.4.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
 - 6.4.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
 - **6.4.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **6.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
- **6.6.** Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documentos"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **6.7.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntadas aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, local de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- a.1) o licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta-Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;



PMC Folha n°) 0 9 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- a.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- a.3) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
- b) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca do produto, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;
 - b.1) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
 - b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do ITEM, cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;
 - b.2.1) para fins do disposto na alínea b.3 o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos ITENS da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
 - b.3) Os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela Prefeitura Municipal de Carolina, constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
 - b.3.1) Caso ocorra a situação da alínea b.4, o Pregoeiro negociará para redução do preço unitário do licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo do Termo de Referência (ANEXO I) da Prefeitura Municipal de Carolina, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.
- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- d) Prazo de entrega: n\u00e3o superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Servi\u00f3o;
- e) Local de entrega: no almoxarifado da:
- e.1.1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES;
 - e.1.2) Endereço: Rua Cidade Riachão, s/nº, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- e.1.3) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - e.1.4) Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- e.1.5) Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;
 - e.1.6) Endereço: Rua 07, s/nº, Cohab. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- e.1.7) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.
 - e.1.8) Endereço: Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- e.1.9) e) Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI;
 - e.1.10) Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
 - **7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
 - **7.2.1.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.





Folha nº De PMC
Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **7.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo o licitante vencedor fornecer os materiais sem ônus adicionais.
- **7.3.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
 - **7.3.1.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
 - 7.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
 - **7.3.3.** Caso o **Prazo de Validade da Proposta**, **Prazo de Entrega e Local de Entrega** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas "c", "d" e "e", respectivamente;
 - **7.3.4.** Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **Termo de Referência**.
- **7.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Prefeitura Municipal de Carolina solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
 - **7.5.1.** O licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- **7.6.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.8.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- **7.9.** Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - **7.9.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- **7.11.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **7.12.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.
- 7.13. A Prefeitura Municipal de Carolina poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste Edital, que deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata da Sessão da fase competitiva e habilitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário de 08h às 18h, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.





PMC Folha n° 28/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais, conforme o tipo de material.
- **b)** A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, secções ou vincos, ou ser instalada.
- c) Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que:
 - c.1) não apresentar as amostras no prazo estabelecido;
 - c.2) a amostra estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a Proposta de Preços apresentada; ou;
 - c.3) a amostra apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;
 - c.4) a amostra não for aceita por apresentar qualidade inferior;
 - c.5) a amostra apresentar qualquer tipo de falha durante a análise;
 - **c.6)** a amostra não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;
 - c.7) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, quando couber.
- d) Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação do certame.
- e) <u>O atendimento da diligência, mediante apresentação da amostra em consonância com a marca ofertado na Proposta de Preços, é condição para Adjudicação.</u>

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo o INSS, mediante a:



PMC
Folha n° 28/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **d.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
- h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 - h.1) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO V deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.
 - **a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, reconhecido em cartório.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente-ILC = Ativo Circulante-AC
Passivo Circulante-PC >= 1

Índice de Liquidez Geral-ILG = Ativo Circulante-AC + Realizável a Longo Prazo-RLP >= *

PMC Folha n° 13 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Passivo Circulante-PC Exigível a Longo Prazo-ELP

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) O licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;
- a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- **8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- **8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pelo próprio licitante, deverão estar emitidos em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- **8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma
- **8.5.** O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:



PMC
Folha n° 228/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento do licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.
- **8.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **9.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
 - **9.1.1.** No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME**, **Empresas de Pequeno Porte-EPP** e **Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea "b"**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.
- **9.2.** Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- **9.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- **9.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- **9.5.** Não havendo no mínimo **3 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- **9.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- **9.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- **9.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **9.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- **9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **9.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



Folha nº 25 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
 - 9.13.1. MAIOR DESCONTO ofertado sobre a tabela atualizada do banco de dados AUDATEX ou similar para PEÇAS E ACESSÓRIOS;
 - 9.13.2. MENOR VALOR hora/homem/trabalhada para MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA).
- 9.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, beneficiários do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **9.14.1.** As **Microempresas-ME**, **Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
 - 9.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.
- **9.15.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com o licitante classificado em primeiro lugar para obter melhores condições para a Administração.
 - **9.15.1.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.
- **9.16.** Concluída a etapa de negociação, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificada em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.
 - 9.16.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.
 - **9.16.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.
 - 9.16.3. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
 - **9.16.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - 9.16.5. Para fins de classificação e ordenação final das Propostas, NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DAS NOVAS PROPOSTAS PARA REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS, ainda que o licitante classificado em 1º lugar seja inabilitado.
- **9.17.** O registro adicional de preços a que se refere o item anterior tem por objetivo o CADASTRO DE RESERVA, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no **item 9.16.4.**
- **9.18.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
 - **9.18.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Pregoeiro, tratarem-se de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros formais.
- **9.19.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.
- **9.20.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22.1**.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.21.** Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.
- 9.22. As Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **9.22.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **9.22.2.** A declaração do vencedor de que trata o **item anterior** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4°, inciso XV, da Lei Federal n° 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **9.22.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.
 - 9.22.4. Na hipótese da não contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.
- **9.24.** O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.
- **9.25.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:
 - a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
 - b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
 - c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.
- **9.26.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.
- **9.27.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante vencedor e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da lavratura da ata.
 - **9.27.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.



PMC
Folha n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.27.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, será considerado desistência da Proposta e implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital.
- **9.28.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.
- **9.29.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 9.30. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
 - a) que não atenda às exigências deste Edital;
 - b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no Termo de Referência (ANEXO I) fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
 - c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
 - d) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
 - **d.1)** antes de desclassificar proposta por preço acima do máximo estabelecido, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
 - e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Pregoeiro admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da Prefeitura Municipal de Carolina e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - **e.1)** O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Pregoeiro retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- **9.31.** Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.
- 10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
 - a) o licitante não credencia representante ou procurador;
 - b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
 - c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carolina no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- **10.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo que proferirá decisão definitiva.
- **10.7.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Carolina para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- **12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a publicação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA serão convocadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.
 - **13.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Administração**, **Finanças**, **Planejamento e Urbanismo**.
- 13.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - **13.2.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
 - **13.2.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - **13.2.3.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital.



PMC Folha n° 2 \ \ \ Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **13.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas dos órgãos requisitantes.
- 13.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carolina, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.
- 13.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do objeto, para futura contratação, obrigando-se o BENEFICIÁRIO do registro e a Prefeitura Municipal de Carolina ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- **13.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuros serviços, assim como as demais condições do compromisso, constam da **Minuta da Ata de Registro de Preços**, **ANEXO VI** deste Edital.
- 13.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo afim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- **13.8.** O prazo de **validade** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **13.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **13.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **13.10.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme dispõe o artigo 22, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **13.10.3.** Os serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
 - **13.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.



PMC
Folha n° 22()
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

13.10.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência da Ata, conforme o artigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.10.6. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

14. DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo** ou outro instrumento equivalente em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no artigo 62, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **14.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.
 - **14.2.1.** O prazo para a assinatura do **Contrato Administrativo** estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- 14.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
 - **14.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - 14.3.2. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **14.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- **14.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 14.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 8.1.2 deste Edital.
- 14.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo e a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Carolina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) multa de 10% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **15.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



PMC Folha n° L2 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **15.3.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da **Ordem de Serviço**:
 - a) advertência:
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **15.5.** Caberá ao **Gestor da ARP/Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.
- **15.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.
- **15.8.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dispensa da previsão de dotação orçamentária:

Decreto Federal 7 892

O atual decreto passou a dispor, no §2º do artigo 7º, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura Municipal de Carolina, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.





PMC
Folha n° Q Q Q
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:
 - a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
 - c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - d) ANEXO IV MODELO DE CARTA PROPOSTA;
 - e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
 - f) ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - g) ANEXO VII MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
 - h) ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
 - i) ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Carolina/MA, 31 de março de 2023.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



PMC Folha n° しょう Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

18. OBJETO

18.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Carolina, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

19. JUSTIFICATIVA

- 19.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda das seguintes Secretarias, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município:
 - a) Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI;
 - b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES
 - c) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - d) Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;
 - e) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.
- 19.2. A utilização de veículos automotores é essencial à execução das tarefas impostas ao serviço público, o que justifica a existência de uma frota em cada Secretaria. A natureza dos serviços prestados pelas Secretarias requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver situações de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte.
- 19.3. A utilização do MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR para PEÇAS E ACESSÓRIOS e o MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA para MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA) busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **20.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de aquisição de bens/serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **20.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - i) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - j) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - k) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - I) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;





PMC
Folha nº LJU
Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- m) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- n) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- o) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- p) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- q) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- r) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- **s)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES
- c) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;
- e) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

22. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 22.1. O presente Pregão prevê a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, caracterizando-se como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **22.2.** Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

23. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

- **23.1.** As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos produtos seguem descritas no **ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.
- 23.2. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 23.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12(doze) meses.

24. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- 24.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.
- **24.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

25. PRAZO DE ENTREGA



PMC Folha n° 228/2023 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal.
- **25.2.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26. LOCAL DE ENTREGA

- 26.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES;
 - a.1) Endereço: Rua Cidade Riachão, s/nº, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - b) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - b.1) Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - c) Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;
 - c.1) Endereço: Rua 07, s/nº, Cohab. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - d) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.
 - d.1) Endereço: Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - e) Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI;
 - e.1) Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.

27. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **27.1.** Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o BENEFICIÁRIO obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 27.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carolina, de segunda-feira a sexta-feira, das08h às 12he das14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 27.3. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor da ARP/Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até15 (quinze) dias consecutivos.
- 27.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.
- **27.5.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- **27.6.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- **27.7.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.
- **27.8.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 27.9. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



PMC Folha n° 16 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

27.10. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

27.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

28. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **28.1.** O recebimento dos produtos será efetuado servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor da ARP/Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **28.2.** A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Gestor da ARP/Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
 - b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor da ARP/Contrato do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- **28.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Serviço**, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.
- **28.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- **28.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo18 da Lei Federal nº 8.078/1990 *Código de Defesa do Consumidor*.
- **28.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

29. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

- **29.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva **Ordem de Serviço**;
 - b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.
 - c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.





Folha n° 128/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- 29.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.
 - 29.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **29.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 29.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

30. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- 30.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento
 - **30.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

31. GARANTIA DOS PRODUTOS

- **31.1.** As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.
- **31.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **31.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIO não seja direta ou indiretamente responsável.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **32.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) fornecer os materiais de consumo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal, situada em Carolina, conforme identificação na Ordem de Serviço.
 - c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
 - e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:



PMC Folha n°) 2 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- I) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- **p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **33.1.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
 - **b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor da ARP/Contrato;
 - c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;



PMC
Folha nº J 29
Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34. PAGAMENTO

- **34.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia da respectiva Ordem de Serviço:
 - b) cópia da Nota de Empenho:
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **34.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor da ARP/Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 17.1.**
- **34.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **34.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **34.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- **34.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **34.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.



PMC Folha n° 230 Processo n° **028**/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

34.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

35. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35.1. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **36.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **36.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **36.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **36.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 36.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **36.6.** Caberá ao **Gestor da ARP/Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **36.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PMC
Folha n° 23\
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

36.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

36.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **37.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **37.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - **37.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - **37.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em cartório.

38. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **38.1.** O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- **38.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o produto pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 38.3. As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
- 38.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65,da Lei Federal n.º 8.666/1993.

39. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

40. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



Folha n° 032 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- **40.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- **40.3.** Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **40.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- **40.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- **40.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 40.7. A Prefeitura Municipal de Carolina não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.



PMC Folha nº 237 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA A MANUTENÇÃO DOS

VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA

Valores em porcentagem e horas estão descritos no ANEXO IX

ITTEE	SECRET	ARIA MUNICIPAL D	E SAUDE-SEMUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOD/DEDTO		
01	HILUX	NWV-5232	2012/13	2040/40 UNID		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	ADO		SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOR USE 1			
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
02	HILUX	EQV 0505				
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	FGX-9565	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		טטו	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	20.000,00 UNIDADE	OHANTID	%			
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HO	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	50				
W DOT A CONTROL WITH WITH STREET						
03	L200	NWO-9774	2012/12			
DESCRIÇÃO		NWO-9774	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMA	NWO-9774 DO	DESCONTO (9		PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA 20.000,00	DO	DESCONTO (9	%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE	NWO-9774 DO QUANTIDADE	DESCONTO (9	%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMA 20.000,00	DO	DESCONTO (9	%)	PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS /ALOR DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE hora	QUANTIDADE 50	DESCONTO (9 % VALOR HORA/HO	OMEM \	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE hora FIAT TORO	QUANTIDADE 50 PSV-1145	DESCONTO (9 % VALOR HORA/HO 2010/11	SEMUS	VALOR DAS PEÇAS /ALOR DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) 04 DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE hora FIAT TORO VALOR ESTIMAI	QUANTIDADE 50 PSV-1145	DESCONTO (9 WALOR HORA/HO 2010/11 DESCONTO (9	SEMUS	VALOR DAS PEÇAS /ALOR DOS SERVIÇOS PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) 04 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE hora FIAT TORO VALOR ESTIMAI 20.000,00	QUANTIDADE 50 PSV-1145	DESCONTO (9 WALOR HORA/HO 2010/11 DESCONTO (9 %	SEMUS SEMUS	VALOR DAS PEÇAS /ALOR DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) 04 DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA 20.000,00 UNIDADE hora FIAT TORO VALOR ESTIMAI	QUANTIDADE 50 PSV-1145	DESCONTO (9 WALOR HORA/HO 2010/11 DESCONTO (9	SEMUS SEMUS	VALOR DAS PEÇAS /ALOR DOS SERVIÇOS PEÇAS/SERVIÇOS	

PMC Folha n° 234 Processo n° 028/2023

05	RENAULT MASTER	NWZ-2205	2010	SEMU	S DECASIOED #000
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI		DESCONTO (%)		şi terezi tilgeo
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0	0	%		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOG OFFICE
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALORTIONA	WHOWEN	VALOR DOS SERVIÇOS
06	HILUX	QWB-4084	2010	ОЕМИ	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM		2018 SEMUS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		DESCONT	U (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		(HONES.	V41.05.55.5
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
07	SPRINTER	PSU-5938	2017	SEMUS	DECAS(DEDVICES
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN		DESCONTO (%)		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00)	%		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORAMONEN		VALOR DOS SERVIÇOS
08	CITROEN JUMPER	PSU-3104	2015		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN		2015	SEMUS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	A PARTICIPATION OF THE PARTICI	DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOR HODA (110)		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
09	TRITON	PTO-0857	2018	CEMUO	DEC 10:00
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM			SEMUS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	All	DESCONTO (%) %		VALOR DAS PEÇAS





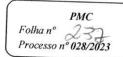


DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	IOMENA.	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	VALOR HORA/F	IOWEM	VALOR DOS SERVIÇOS
10	SAVEIRO	LIDULAGA			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	HPN-4916	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS			DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	18.000,0 UNIDADE		%		
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	40			,
		•			
11	HILUX AMBULANCIA	PTT-7B20	2020	CEMUO	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN		The second secon	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS			DESCONTO ((%)	VALOR DAS PEÇAS
	25.000,00	0	%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HODA/HOMEN		
MECÂNICA EM GERAL			VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	60			
	Valor Total de Peças	e Acessórios e Mecâ	nica em Geral (Mão	de Obra)	
12	CG TITAN 125				
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN	HPL-7923	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
	VALOR ESTIN	IADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
MECÂNICA EM GERAL	CHIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HO	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	15			
13	CG TITAN 125	LIDI 7070 I	Party and the second		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM	HPL-7979	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
	VALOR ESTIM	ADO	DESCONTO (9	%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OLIANTIDADE			
3	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HO	MEM	VALOR DOS SERVIÇOS

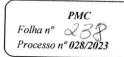


PMC Folha nº 23 6 Processo nº 028/2023

		O I EKWANENTE	,	-		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	15				
14	XTZ	-0516	1 000=			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM	4DO	2007	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		ADO	DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS	
FEÇAS E ACESSORIOS	2.500,00		%		,	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	15				
	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO-SEMED			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA				
15	ÔNIBUS		ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	NWZ-4263	2011	SEMED	PEÇAS/SERVICOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		NDO N	DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	25.000,00 UNIDADE	011111	%			
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	70			- De ozivigoo	
16	ÔNIBUS	NWG 0045				
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	NWZ-2815	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		DO	DESCONTO (%	%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	25.000,00 UNIDADE		%			
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HO	MEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	70			- COUNTY OF THE PROPERTY OF TH	
17	ÔNIBUS	DCE 4205	MI 22			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMAI	PSF-4365	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		DESCONTO (%	6)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OLIANTIDADE	%			
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	QUANTIDADE 70	VALOR HORA/HO	MEM \	ALOR DOS SERVIÇOS	



18	MICRO ÔNIBUS	OJI-5437				
DESCRIÇÃO	VALOR ES	TIMADO	2013	SEM	IED PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE		%		THE TENT LOAD	
MECÂNICA EM GERAL	ONDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	70			TALON DOS SERVIÇOS	
19 T	MIODO Â.VII					
DESCRIÇÃO	MICRO ÔNIBUS	OJQ-6146	2014	SEM	ED BEG	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR EST		DESCONTO	/0/\	31 1010E11V1CO3	
DESCRICÃO	25.000,	,00	%	(70)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE		ONTER		
(MÃO DE OBRA)	hora	70	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	MICRO ÔNIBUS VALOR EST	OXQ-0882	2014 SEME		- Ly to OLIT VICOS	
DESCRIÇÃO		OXQ-0882		SEME	D PECAS/SERVICOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE		%		- Lyno	
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	70			- DOU OLIVIÇOS	
21	ONIBUS	NWZ-5170	27 25 Wall - To Market			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	MADO	2011	SEME	D PEÇAS/SERVIÇOS	
EÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE		%		ZNO! LŷAd	
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	70				
22	MICRO ONIBUS	DOC 2052				
		ROC-9B52	2021	SEME	D PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOD ECTIA	MADO	DESCONTO (%)		4, 10,0 - 1, 10,0	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN		DESCONTO (%	6)	VALOR DAS DECAS	
	VALOR ESTIN 25.000,00 UNIDADE		VALOR HORA/HO		VALOR DAS PEÇAS	



MECÂNICA EM GERAL	Language	95045			
(MÃO DE OBRA)	hora	70			
23	MICRO ONIBUS	ROC-9B59	2021	SEMED	DECAS/SED/1000
DESCRIÇÃO	VALOR EST	IMADO	DESCONTO		PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0		%	J (70)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS 000000
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALOR HORA/	HOWEIN	VALOR DOS SERVIÇOS
24	MICRO ONIBUS	ROC-8J70	2024	051155	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI		2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0		DESCONTO) (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOR HORA		
MECÂNICA EM GERAL	ONDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	70			
ALVANOR CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROP					
25	MICRO ONIBUS	ROC-9B46	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	MADO		TEGAS/SERVIÇ	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0	0	%	(70)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	JOMEM	VALOR DOG SERVICE
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	TALOR HORA/I	TOWIEW	VALOR DOS SERVIÇOS
, ,	Valor Total de Peca	s e Acessórios e Mecâ			
	valor rotal de Peças	e Acessorios e Meca	nica em Geral (Mão	o de Obra)	

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE INF DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO		
26	MOTONIVELADORA CASE MOD 845B	S/PLACA		SETOR/DEPTO	O. C.
DESCRIÇÃO		SIPLACA	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONT	O (%)	VALOR DAS PEÇAS
	40.000,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80		, TOMEN	VALOR DOS SERVIÇOS
27	TRATOR MASSEY FERGUSSON	S/PLACA	2006	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS



PMC Folha nº 23 9 Processo nº 028/2023

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		%	THE OTHER LIGHT
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	75		WIEST DOS SERVIÇÕS
28	RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD 3C	S/PLACA	2013/2014 SINFR	A DECASISED IIOOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	_ On Enton	DESCONTO (%)	1
PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00		%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80	VACONTIONATIONEM	VALOR DOS SERVIÇOS
29	CARREGADEIRA CASE W20B	S/PLACA	1988 SINFR	A DECAS(SED)/1000
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	On Littory	DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	45.000,00		%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	TALOR TIOTOTAL MILITARY	VALOR DOS SERVIÇOS
30	MOTONIVELADORA XCMG 183	S/PLACA	2018 SINFR	A DECAMPED #000
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 On LAOA	DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00		%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
		_		
31	CARREGADEIRA KOMATSU WA200	S/PLACA	2016 SINFRA	A PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00		%	3
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90		

PMC Folha nº 2 4 0 Processo nº 028/2023

DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MIDIDADE MIDIDADE A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO MIDIDADE MIDIDADE A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS/SERVIÇOS A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS A ST.000,00 MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, MWL-1184 A CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, MWL-1184	DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) ITEM 33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	40.000,00 UNIDADE hora Valor Total de Peças e Acess SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	80 sórios e Mecânica E INFRAESTRUT PLACA	WALOR HORA a em Geral (Mão TURA-SINFRA -	A/HOMEM o de Obra) VEÍCULOS SETOR/DE	VA	ALOR DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NOTA DESCRIÇÃO O VALOR PEÇAS E ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) VAIOR TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO 33 CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS 35.000,00 MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NOR CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR	ITEM 33 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	NIDADE hora Valor Total de Peças e Acess SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	80 sórios e Mecânica E INFRAESTRUT PLACA	VALOR HORA a em Geral (Mão URA-SINFRA - ANO	veículos SETOR/DE		
MECANICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) Nora 80 Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO BASCULHAME, COR VERMELHA MINA-2226 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS OBSCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS MIDADE VALOR DOS SERVIÇOS MIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS OBSCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) ACMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO QUANTIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) ACMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO QUANTIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MULOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS POCÂNICA EM GERAL MOVALOR DAS PEÇAS MOVALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS PORTOR VALOR DAS PEÇAS PORTOR VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS PORTOR VALOR DAS PEÇAS VAL	(MÃO DE OBRA) ITEM 33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	hora Valor Total de Peças e Acess SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	80 sórios e Mecânica E INFRAESTRUT PLACA	a em Geral (Mão URA-SINFRA - ANO	veículos SETOR/DE		
MÃO DE OBRA hora	ITEM 33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	Valor Total de Peças e Acess SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	sórios e Mecânica E INFRAESTRUT PLACA	URA-SINFRA -	VEÍCULOS SETOR/DE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PLACA ANO SETORIDEPTO UNIDADE 33 CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA MNX-2226 1980 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) POPEÇAS E ACESSÓRIOS AS.000,00 90 DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) HORA DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO 90 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS	33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	E INFRAESTRUT PLACA	URA-SINFRA -	VEÍCULOS SETOR/DE	РТО	LINUDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PLACA ANO SETOR/DEPTO UNIDADE 33 CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA MNX-2226 1980 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) POPEÇAS E ACESSÓRIOS AS.000,00 90 ACAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PSF-1246 2013/2014 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MWL-1184 2011 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO 90 MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO 90 MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO VALOR HORA/HOMEM VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO VALOR DAS PEÇAS	33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL D DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	E INFRAESTRUT PLACA	URA-SINFRA -	VEÍCULOS SETOR/DE	РТО	LINUDADE
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PLACA ANO SETOR/DEPTO UNIDADE	33 C. DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	PLACA	ANO	SETOR/DE	РТО	INUDADE
AMINITADO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMEHHA DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MINIDADE VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO MINIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO AMINITADO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) AMINITADO AMINITADO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) AMINITADO AMINI	DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	STATE OF STA			PTO	LIMIDADE
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE QUANTIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	BASCULHAME, COR VERMELHA VALOR ESTIMADO 35.000,00	MNX-2226	1980		HEXTERNAL STAR	UNIDADE
PEÇAS E ACESSÓRIOS 35.000,00 0	PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	35.000,00			SINFRA	A	PEÇAS/SERVICOS
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PSF-1246 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PSF-1246 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS A CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, MWL-1184 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO			DESCONT	0 (%)	1	
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR DAS SERVIÇOS	MECÂNICA EM GERAL	LIMIDADE			J (70)		VALUK DAS PEÇAS
MECĂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, MWL-1184 DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO OPEÇAS E ACESSÓRIOS ASSUMBLE AND	MILUANIUA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	, ,	/HOMEM	VALOR DOG OFFI	
34 CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO MWL-1184 DESCRIÇÃO VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MWL-1184 DESCRIÇÃO VALOR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS		hora				VA	ILOK DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL MWL-1184 QUANTIDADE VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL		VALOR ESTIMADO	1 01 1240	DESCONT			
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 35 CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL VALOR HORA/HOMEM VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS	DESCRIÇÃO						
(MÃO DE OBRA) hora 90 CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS	MECÂNICA EM GERAI	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VAI	LOR DOS SERVICOS
DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS	(MÃO DE OBRA)	hora	90				
DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS	35 CAN	MINHÃO VW 15 180, BASCULHAME,	M\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	2044			
PEÇAS E ACESSÓRIOS 35.000,00 DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO		WWVL-1104	2011	SINFRA		PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS					(%)	V	ALOR DAS PECAS
MECÂNICA EM GERAL QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS					-	•	THE PROPEYS
(MÃO DE OBRA) hora 90		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VAL	OR DOS SERVICOS
	(MÃO DE OBRA)	hora					DOU OLIVIÇOS

PMC Folha nº QUS Processo nº 028/2023

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DECOMPTS (%)			
PEÇAS E ACESSÓRIOS	17.000,00			DESCONTO (%) VALOR D		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OHANTIDADE	%			
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA	/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	40				
37			-			
DESCRIÇÃO	TOYOTA BANDEIRANTE	HPF-2734	1992	SINFR	A DECAS/SED/11000	
	VALOR ESTIMADO		DESCONTO		- Eşi tereEn viços	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		%	2 (70)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEN	VALOR DOS	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORA	HOWIEW	VALOR DOS SERVIÇOS	
38 DESCRIÇÃO	Gol 1.0 G2 VERDE	HOW-0937	1997	SINFRA	A PEÇAS/SERVIÇOS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
	17.000,00		%		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOG OFFICE	
MECÂNICA EM GERAL	hora		THE OTTO TO TO	TOWILIN	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	nora	40				
39	CAÇAMBA CHEVROLET D-60 AZUL	JTM-1132	1987	CINEDA		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 01111 1102		SINFRA	-3.10.05.111000	
EÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		DESCONTO %	(%)	VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		1011511		
MECÂNICA EM GERAL			VALOR HORA/H	IOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	90				
40	CAÇAMBA MERCEDES 1313 TOCO BRANCO	KCP-7076	1981	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO				. EgrioroEriviços	
ÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUANTIDAGE	%			
IECÂNICA EM GERAL	CHIDADL	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
(MÃO DE OBRA)	hora	90				

PMC
Folha n° 2 42
Processo n° 028/2023

DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS PEÇAS E ACESSÓRIOS 35.000,00 % VALOR DOS SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇO 42 CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA (MÃO DE OBRA) OIS-1398 2012 SINFRA PEÇAS/SERVIÇO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE (MÃO DE OBRA) QUANTIDADE (MÃO DE OBRA) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DESTIMADO (MÃO DE OBRA) DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DESTIMADO (MÃO DE	41	CAÇAMBA VW 31-320 TRAÇADA BRANCA	HIJ-9899	2010	SINFR	RA PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) 42 CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A1 DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A1 DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÂO DE OBRA) MECÂNICA EM CESTIMADO (MAD E OBRA) MECÂNICA EM CESTIMADO (MAD E OBRA) MECÂNICA EM COMPANION (MAD E OBRA) ME	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	AT HAVE DECEMBER AND REAL PROPERTY.	DESCONT	0 (9/)	
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A2 CAÇAMBA VW31-280 BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS O VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS NO VALOR ESTIMADO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR ESTIMADO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO O VALOR ESTIMADO DE					0 (%)	VALOR DAS PEÇAS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS QUANTIDADE DESCRIÇÃO VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS QUANTIDADE DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) NO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR E			QUANTIDADE		/LIONERA	VALOR 5.55
DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO OIS-1998 2012 SINFRA PEÇAS/SERVIÇO PEÇAS E ACESSÓRIOS 35.000,00 DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS 43 FORD CARGO 1723 BRANCA FQL-6591 2014 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 50 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE JTY-3688 1997 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS 20.000,00 0 WALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) HORA QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS </td <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR HORA</td> <td>THOIVIEIVI</td> <td>VALOR DOS SERVIÇOS</td>				VALOR HORA	THOIVIEIVI	VALOR DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MIDIDADE		CACAMBA VW 31-280 BRANCA	OIS 1309	2012	OINED	
PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 90 43 FORD CARGO 1723 BRANCA PEÇAS/SERVIÇOS OBSCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO QUANTIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS OBSCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A1 TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VALOR	DESCRIÇÃO		010-1390			- = \$1 (0) OE1(1) QOO
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A3 FORD CARGO 1723 BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE MIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS QUANTIDADE VALOR DOS SERVIÇOS A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO QUANTIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS					0 (%)	VALOR DAS PEÇAS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A3 FORD CARGO 1723 BRANCA DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE UNIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS A4 TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS			OHANTIDADE			
43 FORD CARGO 1723 BRANCA FQL-6591 2014 SINFRA PEÇAS/SERVIÇO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE JTY-3688 1997 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DAS PEÇAS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 40 SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO DES	MECÂNICA EM GERAL			VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) AS CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO MECÂNICA O VALOR ESTIMADO VALOR DESCRIÇÃO VALOR DESCRIÇÃO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS						
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A4 TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO VALOR BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS OFICIAL SINFRA OFICIAL		FORD CARGO 1723 BRANCA	FQL-6591	2014 SINES		A DECAS(SED)/ICOS
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) ATOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO	3	VALOR ESTIMADO				
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A4 TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR DESCRIÇÃO VALOR DESCRIÇÃO VALOR DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS PESCRIÇÃO VALOR DESTIMADO VALOR DESTIMADO VALOR DESTIMADO VALOR DESTIMADO DESCRIÇÃO VALOR DESTIMADO VALOR DESTI		30.000,00			70)	VALOR DAS PEÇAS
MECANICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A4 TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE JTY-3688 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO SINFRA VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS A5 DESCRIÇÃO VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS A5 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO VALOR ESTIMADO VALOR		UNIDADE	QUANTIDADE	, ,		VALOR DOS SERVICOS
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS PEÇAS/SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS VALOR DESTIMADO VALOR ESTIMADO		hora		71201110104	TOWE !!	VALOR DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO UNIDADE MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS/SERVIÇOS VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DOS SERVIÇOS	11	TOYOTA BANDEIDANTE				
PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS VALOR HORA/HOMEM VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR ESTIMADO VALOR DAS PEÇAS VALOR DAS	The state of the s		JTY-3688	1997 SINFF		A PECAS/SERVICOS
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR ESTIMADO					(%)	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) hora 40 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR FORMANDO VALOR HORA/HOMEM VALOR DOS SERVIÇOS SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS VALOR ESTIMADO						
(MÃO DE OBRA) hora 40 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
TOCO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS PESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO		hora	40			
TOCO SINFRA PEÇAS/SERVIÇOS PESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO						
DESCRIÇÃO VALOR ESTIMADO		CACAMBA MEDOEDEO DENE				
VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) VALOR DAS PEÇAS					SINFRA	PECAS/SERVICOS

PMC
Folha nº 243
Processo nº 028/2023

PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	35.000,00 UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOD HODA (HODA)	
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	70		
(WAO DE OBRA)			em Geral (Mão de Obra)	

			(1.1.0	o de Obia)	
	SECRETARIA MUNICIPA	L DE DESENVOI V	/IMENTO SOCIA	V SEDES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO				
46	FIAT MOBI LIKE	PLACA	ANO	SETOR/DEP	TO UNIDADE
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PQS-4301	2012/13	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00		DESCON	ГО (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	011411=1-	%		
MECÂNICA EM GERAL	ONDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	A/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50			
47	Valor Total de Peças e Aces	_ ∣ sórios e Mecânic:	em Geral (Mão	do Obra)	
47	TIMION	HJO-0E06	Citi Octal (Iviac		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 1100 0200	DESCONT	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		DESCONT %	0 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50			
48	CDAND OFFICE				
DESCRIÇÃO	GRAND SIENA	ROF-7H93	-	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONT	0 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	18.000,00		%	- ()	VALOR DAS PEÇAS
MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	40			VALOR DOS SERVIÇOS
	SECRETARIA M	IUNICIPAL DE AG			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCUE		RICULTURA		
49	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
DESCRIÇÃO	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	0.1107100
EÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONT	0 (%)	PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS
-3.10 E /10E0001103	30.000,00		%		VALUK DAS PEÇAS



PMC Folha nº QUA Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOC 2000
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALOR HORA/HOWEW	VALOR DOS SERVIÇOS
(IIII IO DE OBIUT				
50	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA	SEDES	DECA COSED HOLD
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CLIVITENOA		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	70		
51	TRATOR NEW HOLLAND			
DESCRIÇÃO	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	30.000,00		%	
MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	70		
52	HILLUX	NWV-5232	SEDES	DECAS/OFD\/IOOO
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 0202	DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE			
MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50		•
	Valor Total de Peças e Acess	sórios e Mecânica	em Geral (Mão de Obra)	

Observação: confeccionar a planilha da proposta utilizando os dados da planilha do ANEXO IX



PMC
Folha nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), Cl n° XXXX, CPF n° XXXX, CREDENCIA o Senhor XXXX, Cl n° XXXX, CPF n° XXXX, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carolina, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023-CPL/PMC, cujo objeto trata XXXX, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2023.

(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante Legal) Reconhecido em cartório



PMC Folha nº 146 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), Cl nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2023.

(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante Legal) Reconhecido em cartório

PMC Folha nº LW 7 Processo nº 028/2023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

- 1. A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), Cl nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.
- 2. Propomos o valor total de R\$ XXXX (XXXX) para o Registro de Preços para fornecimento de XXXX, objetivando eventuais e futuros serviços destinados à Prefeitura Municipal de Carolina, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC, obedecendo as especificações e condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
 - a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
 - b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
 - c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
- 3. O prazo de validade desta Proposta é de XXXX (XXXX) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.
- 4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de XXXX (XXXX), a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no almoxarifado da:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES;
 - a.1) Endereço: Rua Cidade Riachão, s/nº, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - b) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - b.1) Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - c) Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;
 - c.1) Endereço: Rua 07, s/nº, Cohab. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
 - d) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS;
 - d.1) Endereço: Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- **6.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo Gestor da ARP/Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

PMC Folha n° 2 U 8 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

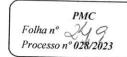
- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), Cl nº XXXX, CPF nº XXXX.

Dados Complementares da Empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº XXXX.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2023.

XXXX (Nome da Empresa)
XXXX (Nome e Assinatura do Representante Legal)
Reconhecido em cartório







ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TARIA WUNICIPAL L	E SAÚDE-SEMUS		
01	HILUX	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	NWV-5232	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		ADO	DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	20.000,00 UNIDADE		%		3
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50			
02	HILUX	FOY OF OF			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	FGX-9565	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00	NDO	DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OHANITID	%		-
MECÂNICA EM GERAL	CHIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	IOMEM \	ALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
03 DESCRIÇÃO	L200 VALOR ESTIMA	NWO-9774 DO	2012/13 DESCONTO	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		%	(%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEN	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50	VALOR HURA/H	OWEW V	ALOR DOS SERVIÇOS
04					
	FIAT TORO	PSV-1145	2010/11	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
04 DESCRIÇÃO			2010/11		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA			%)	
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMAI 20.000,00	DO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA		DESCONTO (%)	

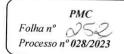


PMC
Folha n° 250
Processo n° 028/2023

DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	MADO	DESCONTO	VALOR DAS PEÇAS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0	0	%	1707	TAZON DAGT LOAG
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	IOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60		.omzm	VALOR DOS SERVIÇOS
				1	
06	HILUX	QWB-4084	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	MADO	DESCONTO		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,0	0	%	1.5)	TALOR DAOT LOAD
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50			VALOR DOG GERVIÇOS
,					
07	SPRINTER	PSU-5938	2017	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0		%		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORAM	ONLIN	VALOR DOS SERVIÇOS
00					
08	CITROEN JUMPER	PSU-3104	2015	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN		DESCONTO (%)		VALOR DAS PECAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		%		3
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60			
		·			
09	TRITON	PTO-0857	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN	MADO	DESCONTO (VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00)	%		TALON DAG FLOAG
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS



MECÂNICA EM GERAL					
(MÃO DE OBRA)	hora	50			
10					
DESCRIÇÃO	SAVEIRO	HPN-4916	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
	VALOR ESTI	INCOME OF THE PARTY OF THE PART	DESCONTO		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,0	0	%	3-7	TALER BAST LOAD
DESCRIÇÃO MEGÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	НОМЕМ	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40			VALOR DOS SERVIÇOS
		•	L		
11	HILUX AMBULANCIA	PTT-7B20	2020	SEMUS	DECAS(SED) (ICOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN	MADO	DESCONTO	1%)	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00)	%	(70)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	JONESA.	VALOR
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORA/F	TOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
	Valor Total de Peças	e Acessórios e Mecâ	nica em Geral (Mão	o de Obra)	
12	CG TITAN 125	HPL-7923			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM		2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
	VALOR ESTIN	IADO	DESCONTO	(%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	15			
13	CG TITAN 125	HPL-7979	2000		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM	ADO	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
EÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00	ADO .	DESCONTO ((%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMEM	VALOR DOS SERVIÇOS



MECÂNICA EM GERAL		- 10 A C C C C C C C C C C C C C C C C C C			
(MÃO DE OBRA)	hora	15			
14	XTZ	-0516	2007	SEMUS	DECAS(SERVICES
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM	ADO	DESCONTO (PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.500,00		%	70)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/H	OMENA	VALOR DOG 0000
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	15	VALOR HORA/H	DIVIEIVI	VALOR DOS SERVIÇOS
	SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO-SEMED		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	CETOD/DEDTO	T
15	ÔNIBUS	NWZ-4263		SETOR/DEPTO	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA		2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00	ADO .	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOD HODA (H.G.		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALOR HORA/HO	DMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
16	A				
	ÔNIBUS	NWZ-2815	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMA	NDO	DESCONTO (9	(6)	VALOR DAS PEÇAS
	25.000,00		%		THE TENTO
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HO	MEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	70			
17	ÔNIBUS	DOE 1005			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA	PSF-4365	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		DU	DESCONTO (%	6)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	25.000,00 UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOR HORA/HO	MEM	VALOR ROS SERVICES
			TALOR HORA/HO	IAICIAI	VALOR DOS SERVIÇOS

PMC Folha n° 253 Processo n° 028/2023

MECÂNICA EM GERAL				
(MÃO DE OBRA)	hora	70		
18				
DESCRIÇÃO	MICRO ÔNIBUS	OJI-5437	2013	SEMED PEÇAS/SERVIÇO
	VALOR ESTI	MADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0)0	%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOG OFFICE
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	THE STATIONAL IN	VALOR DOS SERVIÇOS
19	MICRO ÔNIBUS	OJQ-6146	2014 S	EMED PECAS/SERVICOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTI	MADO	DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,0	0	%	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
20	MICRO ÔNIBUS	OXQ-0882	2014 SF	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIN	MADO		EMED PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	25.000,00		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOD HODA (HODA)	
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MILOAINICA EM GERAL	hora			
(MÃO DE OBRA)	nora	70		
(MÃO DE OBRA)	ONIBUS		2011	1150
(MÃO DE OBRA) 21 DESCRIÇÃO	ONIBUS	NWZ-5170		MED PEÇAS/SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA) 21 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	ONIBUS VALOR ESTIN	NWZ-5170	DESCONTO (%)	MED PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS
(MÃO DE OBRA)	ONIBUS	NWZ-5170		: EşriereEriviços



PMC Folha nº 254 Processo nº 028/2023



MICRO ONIBUS	ROC-9B52	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
VALOR EST	IMADO	The state of the s		VALOR DAS PEÇAS
25.000,0	00			VALOR DAS PEÇAS
UNIDADE	QUANTIDADE		HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
bess		TAL DICTION	JIIO WILLW	VALOR DOS SERVIÇOS
nora	70			
MICRO ONIBUS	ROC-9859	2021	CEMED	DECAMPED HOSE
			The Art Control of the Art Contr	PEÇAS/SERVIÇOS
			U (70)	VALOR DAS PEÇAS
		7.0	/HOMEM	VALOR BOX OFFI
		VALOR HORA	MONEN	VALOR DOS SERVIÇOS
hora	70		1	
MICRO ONIBUS	ROC-8J70	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
VALOR ESTI				VALOR DAS PEÇAS
			7(70)	VALOR DAS PEÇAS
UNIDADE			HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
hora		VALOR HORA	TOMEN	VALOR DOS SERVIÇOS
MICRO ONIBUS	ROC-9B46	2021	SEMED	DECAS/SEDVICOS
VALOR ESTI				PEÇAS/SERVIÇOS
			7 (70)	VALOR DAS PEÇAS
UNIDADE			HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
hora	70	TALORTIONA	TOMEN	VALOR DOS SERVIÇOS
	VALOR EST 25.000,0 UNIDADE hora MICRO ONIBUS VALOR ESTI 25.000,0 UNIDADE hora MICRO ONIBUS VALOR ESTI 25.000,0 UNIDADE hora MICRO ONIBUS VALOR ESTII 25.000,0 UNIDADE	VALOR ESTIMADO 25.000,00 QUANTIDADE hora 70 MICRO ONIBUS ROC-9B59 VALOR ESTIMADO 25.000,00 UNIDADE QUANTIDADE hora 70 MICRO ONIBUS ROC-8J70 VALOR ESTIMADO 25.000,00 UNIDADE QUANTIDADE hora 70 MICRO ONIBUS ROC-9B46 VALOR ESTIMADO 25.000,00 UNIDADE QUANTIDADE UNIDADE QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DESCONT 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA hora 70 MICRO ONIBUS ROC-9B59 2021 VALOR ESTIMADO DESCONTO 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA hora 70 % MICRO ONIBUS ROC-8J70 2021 VALOR ESTIMADO DESCONTO 25.000,00 UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/ MICRO ONIBUS ROC-9B46 2021 VALOR ESTIMADO DESCONTO 25.000,00 UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/	VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM hora 70 SEMED MICRO ONIBUS ROC-9B59 2021 SEMED VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM N VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM N MICRO ONIBUS ROC-9B46 2021 SEMED VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) 25.000,00 % UNIDADE ROC-9B46 2021 SEMED VALOR ESTIMADO DESCONTO (%) 25.000,00 % UNIDADE QUANTIDADE VALOR HORA/HOMEM VALOR HORA/HOMEM

ITEAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR	ALSTRUTUKA-	SINFRA - MAQU	JINAS PESADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
26	MOTONIVELADORA CASE MOD 845B	S/PLACA	2013/2014		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	SIFLACA	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS



PMC
Folha nº 255
Processo nº 028/2023

PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00		%	
DESCRIÇÃO MECÂNICA EM OFFICI	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEN	WALOR TOO
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	80	VALOR HORA/HOWE	VALOR DOS SERVIÇOS
27	TRATOR MASSEY FERGUSSON	S/PLACA	0000	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	SIPLACA		NFRA PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	%	
MECÂNICA EM GERAL		QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEN	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	75		
28	RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD 3C	10 10 Marie 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	S/PLACA		IFRA PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	40.000,00 UNIDADE		%	
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	80		THE STATE OF SERVIÇOS
29	CARREGADEIRA CASE W20B			
DESCRIÇÃO		S/PLACA	1988 SIN	FRA PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	45.000,00 UNIDADE		%	
MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	90		THE STATE OF SERVICOS
30	MOTONIVELA DODA VOLLO			
DESCRIÇÃO	MOTONIVELADORA XCMG 183	S/PLACA	2018 SIN	RA PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	50.000,00		%	TALON DAS FEÇAS
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL				I VALUE DUS SERVICOS



PMC
Folha nº Q S G
Processo nº 028/2023

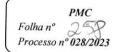
31	CARREGADEIRA KOMATSU WA200	S/PLACA	2016	SINFRA	DE010/050 #250
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	SIFLAGA	DESCONTO (%)		PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00			10 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% E VALOR HORA/HOMEM		== =====
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HOR	A/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
32	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	S/PLACA	0044		Con Manager May Superior
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	SIPLACA	2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	40.000,00	The state of the s	DESCONT	10 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUANTIDADE	%		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	QUANTIDADE 80	VALOR HORA	A/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
	Valor Total de Peças e Acess	sórios e Mecânica	em Geral (Mão	de Obra)	
	SECRETARIA MUNICIPAL D	E INFRAESTRUT	URA-SINFRA -	VEÍCULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPT	O UNIDADE
33	CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA	MNX-2226	1980	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Short all to the pulse the first of	DESCONT	0 (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		% %	0 (76)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA	WHOWEIVI	VALOR DOS SERVIÇOS
34	CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA	PSF-1246	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT	0 (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		%	J (70)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVICOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA	TIOIVIEIVI	VALOR DOS SERVIÇOS



PMC Folha nº 257 Processo nº 028/2023

35	CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA	MWL-1184	2011	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT	0 (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		% %	0 (76)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		/LIONATERA	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA	VHOWEW	VALOR DOS SERVIÇOS
36	VW KOMBI	JFO-9302	1007	T 00.55	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	J 31 O-9302	1987	SINFRA	-3. (c. c. c. (v) 000
PEÇAS E ACESSÓRIOS	17.000,00		DESCONT	0 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% VALOR 11074		
MECÂNICA EM GERAL			VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	40			
37 DESCRIÇÃO	TOYOTA BANDEIRANTE VALOR ESTIMADO	HPF-2734	1992 DESCONTO	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		% %	3 (%)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEN	V41 05 500 000
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	60	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
38	C-14 0 CO VEDD-			1	
DESCRIÇÃO	Gol 1.0 G2 VERDE	HOW-0937	1997	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	17.000,00		%		
MECÂNICA EM GERAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
VIECANICA EM GERAL I	hora	40			





DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT	O (%)	VALOR DAS DECAS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		%		VALOR DAS PEÇAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR DOS SERVICOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS		
40	CAÇAMBA MERCEDES 1313 TOCO BRANCO	KCP-7076	1981	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT	0 (%)			
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		% %	0 (70)	VALOR DAS PEÇAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	/UONENA	VALOR BOO 0551		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA	HOMEN	VALOR DOS SERVIÇOS		
41	CAÇAMBA VW 31-320 TRAÇADA BRANCA	HIJ-9899	2010	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS DECAS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		%		VALOR DAS PEÇAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOG OFFINIONS		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA	TIONEN	VALOR DOS SERVIÇOS		
42	CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA	OIS-1398	2012	CINICDA			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 010-1330		SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.000,00		DESCONTO %) (%)	VALOR DAS PEÇAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		LIONATINA	VALOR 5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-5-		
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	90	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS		
, =====================================							
43	FORD CARGO 1723 BRANCA	FQL-6591	2014	SINFRA	DECACOED #222		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	1 42 0001	DESCONTO	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		%	(70)	VALOR DAS PEÇAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS		

PMC
Folha n° 259
Processo n° 028/2023

MECÂNICA EM GERAL	hora	50			
(MÃO DE OBRA)	Hora	30			
44	TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE	JTY-3688	1997	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT	The second secon	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		%		TALOR DATO I LYTTO
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	7.0		VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL	hora	40			THE OF SERVINGS
(MÃO DE OBRA)	Hold				
	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513			SINEDA	DECAS(SED)/ICOS
45	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO			SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
45 DESCRIÇÃO	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO VALOR ESTIMADO		DESCONT		PEÇAS/SERVIÇOS VALOR DAS PEÇAS
45 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO		DESCONT %		
45 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	%	O (%)	VALOR DAS PEÇAS
45 DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1513 TOCO VALOR ESTIMADO 35.000,00			O (%)	

	SECRETARIA MUNICIPA	L DE DESENVOLV	IMENTO SOCIA	L-SEDES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
46	FIAT MOBI LIKE	PQS-4301	2012/13	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	A/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50			WILDIN DOG GERNIGOG
	Valor Total de Peças e Aces	ssórios e Mecânica	em Geral (Mão	de Obra)	
47	TRITON	HJO-0E06	-	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT		VALOR DAS PEÇAS



PMC Folha nº 260 Processo nº 028/2023

PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.000,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		A/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	50			
		-			
48	GRAND SIENA	ROF-7H93	T -	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.000,00		%		Willer Drie Lyne
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	VHOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	40			TALENT DOG OLIKVIÇOO
	SECRETARIA I	MUNICIPAL DE AC	GRICUI TURA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	LINIDADE
49	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OLIVITEACA	DESCONT	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALORTIONA	WITOWIEW .	VALOR DOS SERVIÇOS
50	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	DECAS(SEDVICOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OLIVIT LACA	DESCONT		PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		% %	0 (76)	VALOR DAS PEÇAS
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	70	VALORITORA	TIONEN	VALOR DOS SERVIÇOS
51	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		DESCONT		VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA	HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS

PMC Folha nº 26 1 Processo nº 028/2023

MECÂNICA EM GERAL	hora	70			
(MÃO DE OBRA)	Tiolu .	70			
52	HILLUX	NWV-5232	•	EDES	DE040/0551/1005
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA		The state of the s	EDE2	PEÇAS/SERVIÇOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS			DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS
· Lyrio E riococorrios	20.000,00		%		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	OHANTIDADE	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		
MECÂNICA EM GERAL	ONIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOME	M	VALOR DOS SERVIÇOS
(MÃO DE OBRA)	hora	50			
	Valor Total de Pecas e	Acessórios e Mecânica	am Garal (Mão do Ob		
		c wecamic	a em Gerai (Mao de Ob	ra)	



PMC Folha nº 2 6 2 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), Cl nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim/Não).

Observação: Responder Sim ou Não na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2023.

(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante Legal) Reconhecido em cartório



PMC Folha nº 263 Processo nº 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2023-SEMAFIPU/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, senhora ANDRÉIA MORERIA PESSOA ANTONIOLLI, RG Nº XXXX-SSP/XXX, CPF Nº XXXX, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFIC	CIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:			FONE/F	ΔΥ.		
ENDERE	ÇO:		I OIVE/I	ΑΛ.		
E-MAIL:						
REPRES	SENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:			RG Nº:			
DADOS	BANCÁRIOS:		11011.		-	
BANCO:		AGÊNO	CIA:	T	CONTA:	
Item	Descrição dos Produtos	ι	Jnidade	Quantidade Total	Desce	Preço Total (R\$)
				Valor Tot	al do Registro	R\$



PMC
Folha n° 0 64
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

100	EMPRES		
	EMPRESA:		
	CNPJ:		FONE/FAX:
	ENDEREÇO:		
10	E-MAIL:		
1	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF N°:		RG Nº:
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
	EMPRESA:		
	CNPJ:		FONE/FAX:
	ENDEREÇO:		
2°	E-MAIL:		
_	REPRESENTANTE LEGAL:		
	CPF N°:		RG Nº:
	DADOS BANCÁRIOS:		
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- **2.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 028/2023-PMC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC;
 - c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;



PMC
Folha nº 1028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- **k)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- **3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- **5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender os serviços solicitados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da ARP/Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
 - **6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- **6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - **6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- **6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.
- **6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- **6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- **6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- **7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- **7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- **7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da ARP/Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **7.3.1.** Competirá ao **Gestor da ARP/Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:
 - a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 - **b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



Folha n° PMC Folha n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
- **8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
 - a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
 - b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Carolina fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PMC Folha n° 26 8 Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- **10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo decreto federal 9488/18.
- **10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo decreto federal 9488/18.
- 10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.6. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência:
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PMC
Folha n° 26 9
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **11.6.** Caberá ao **Gestor da ARP/Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.
- 11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

- **14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
- **14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2023.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

XXXX (Nome do Representante Legal) XXXX (Cargo e Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



PMC
Folha n° 270
Processo n° 028/2023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2023-DC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC
Ata de Registro de Preços nº XXXX/2023-SEMAFIPU/PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA** e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO COSTA, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX; Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX; Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor FÁBIO MARINHO DA SILVA, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX; e, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, neste ato representada por sua Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, representada por XXXX, Proprietário da XXXX, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, mediante a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2023-SEMAFIPU/PMC, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA; e, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- **2.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC;

8

Folha nº PMC Processo nº 028/2023



- c) Ata de Registro de Preços nº XXXX/2023-SEMAFIPU/PMC;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - **k)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- **3.3.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.
- **4.2.** No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

PMC Folha n° Q Q Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
FONTE DE RECURSO:	
PROJETO/ATIVIDADE:	
NATUREZA DE DESPESA:	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2018, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- **6.2.** O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
 - **7.1.1.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o BENEFICIÁRIO obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carolina, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- **8.3.** O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor da ARP/Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **05 (cinco) dias consecutivos**.
- 8.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.
- **8.5.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- **8.6.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- **8.7.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.
- **8.8.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- **8.9.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PMC Folha nº 273 Processo nº 028/2023



8.10. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

8.11. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

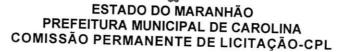
CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O recebimento dos produtos será efetuado servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor da ARP/Contrato**, **XXXX** (Nome), **XXXX** (Cargo), aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - a) Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Gestor da ARP/Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
 - b) Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor da ARP/Contrato do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- **9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula Dez** deste Contrato.
- **9.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- **9.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 *Código de Defesa do Consumidor*.
- **9.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço;
 - b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.
 - c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

PMC Folha nº 228/2023 Processo nº 028/2023



- 10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.
 - **10.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, 8.078/1990.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- **13.1.** O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
 - **13.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

- **14.1.** As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.
- **14.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 *Código de Defesa do Consumidor*.
- **14.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) fornecer os materiais de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

Folha nº 235 Processo nº 028/2023

- b) entregar os produtos na **rede municipal de educação**, situada em **Carolina**, conforme identificação na Ordem de Serviço.
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- I) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- ${\bf n}$) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- **p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



PMC
Folha n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

r) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio do Gestor da ARP/Contrato;
 - c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
 - d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
 - e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
 - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
 - k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Gestor da ARP/Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 18.1.



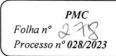
PMC
Folha nº 2 7 9
Processo nº 028/2023



- **17.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **17.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **17.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- **17.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **17.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.
- 17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **18.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **18.6.** Caberá ao **Gestor da ARP/Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- **18.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **18.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

- 19.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE:
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **19.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- **19.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

- **21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.
- **21.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2023.

,	FRANCIANE NUNES COELHO Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CONTRATANTE	FÁBIO MARINHO DA SILVA Secretário Municipal de Infraestrutura CONTRATANTE		
	JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE	LEONARDO DE SOUSA COELHO Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE		

PMC
Folha nº 2 39
Processo nº 028/2023



XXXX (Nome do Representante Legal) XXXX (Cargo e Nome da Empresa) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PMC
Folha n° D Q O
Processo n° 028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA Pregão Presencial n°/2023
Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
ENDEREÇO: CIDADE/ESTADO: CEP: TELEFONE:
DA DIREITA: DA ESQUERDA: FRENTE:
OBS: A DECLARAÇÃO DEVE VIM ACOMPANHADA DAS SEGUINTES FOTOS:
• FACHADA;
• INTERNA;
LADO DIREITO: e
ESQUERDO DA EMPRESA.

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador) com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

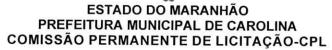
Item	Descrição	Unidade	Referencia	Valor	Valor Total
1	Peças e Acessórios	%	20.000,00	SALIN CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR	17.866,00
	Mecanica em Geral	hora	50		7.166,50
2	Peças e Acessórios	%	20.000,00		17.866,00
	Mecanica em Geral	hora	50		
3	Peças e Acessórios	%	20.000,00		7.166,50
	Mecanica em Geral	hora	50		17.866,00
4	Peças e Acessórios	%	20.000,00	Unitário 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67% 143,33 10,67%	7.166,50
	Mecanica em Geral	hora	50		17.866,00
5	Peças e Acessórios	%	25.000,00		7.166,50
	Mecanica em Geral	hora	60		22.332,50
6	Peças e Acessórios				8.599,80
	Mecanica em Geral		20.000,00		17.866,00
7	Peças e Acessórios	hora	50		7.166,50
	Mecanica em Geral	%	25.000,00		22.332,50
8	Peças e Acessórios	hora	60		8.599,80
	Mecanica em Geral	%	25.000,00		22.332,50
9	Peças e Acessórios	hora	60		8.599,80
	Mecanica em Geral	%	20.000,00		17.866,00
10	Peças e Acessórios	hora	50	143,33	7.166,50
	Mecanica em Geral	%	18.000,00	10,67%	16.079,40
11	Peças e Acessórios	hora	40	143,33	5.733,20
	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
		hora	60	143,33	8.599,80
12	Peças e Acessórios	%	2.500,00	10,67%	2.233,25





	Mecanica em Geral	hora	15	442.22	0.440
13	Peças e Acessórios	"Mora"		143,33	2.149,50
	Mecanica em Geral		2.500,00	10,67%	2.233,25
14	Peças e Acessórios	hora	15	143,33	2.149,50
	Mecanica em Geral	%	2.500,00	10,67%	2.233,25
15	Peças e Acessórios	hora	15	143,33	2.149,50
	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
16	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
17	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
18	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
19	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
-10	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
20	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
20	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
21	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
21	Mecanica em Geral	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
22		hora	70	143,33	10.033,10
	Peças e Acessórios	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
23	Mecanica em Geral	hora	70	143,33	10.033,10
23	Peças e Acessórios	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
0.4	Mecanica em Geral	hora	70	143,33	10.033,10
24	Peças e Acessórios	%	25.000,00	10,67%	22.332,50
0.5	Mecanica em Geral	hora	70	143,33	10.033,10
25	Peças e Acessórios	%	25.000,00	10,67%	
	Mecanica em Geral	hora	70	143,33	22.332,50
26	Peças e Acessórios	%	40.000,00	10,67%	10.033,10
	Mecanica em Geral	hora	80	143,33	35.732,00
27	Peças e Acessórios	**************************************	30.000,00	10,67%	11.466,67 26.799,00

PMC Folha nº 283 Processo nº 028/2023



	Mecanica em Geral	hora	75	143,33	10.750,00
28	Peças e Acessórios	%	40.000,00	10,67%	35.732,00
	Mecanica em Geral	hora	80	143,33	11.466,67
29	Peças e Acessórios	%	45.000,00	10,67%	40.198,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
30	Peças e Acessórios	%	50.000,00	10,67%	22.332,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
31	Peças e Acessórios	%	40.000,00	10,67%	35.732,00
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
32	Peças e Acessórios	%	40.000,00	10,67%	35.732,00
	Mecanica em Geral	hora	80	143,33	11.466,67
33	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
34	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
35	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
36	Peças e Acessórios	%	17.000,00	10,67%	15.186,10
	Mecanica em Geral	hora	40	143,33	5.733,20
37	Peças e Acessórios	%	20.000,00	10,67%	17.866,00
	Mecanica em Geral	hora	60	143,33	8.599,80
38	Peças e Acessórios	%	17.000,00	10,67%	15.186,10
	Mecanica em Geral	hora	40	143,33	5.733,20
39	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
40	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
41	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
	Mecanica em Geral	hora	90	143,33	12.899,70
42	Peças e Acessórios	%	35.000,00	10,67%	31.265,50





	Mecanica em Geral				
43		hora	90	143,33	12.899,70
	Mecanica em Geral	%	30.000,00	10,67%	26.799,00
44	Peças e Acessórios	hora	50	143,33	7.166,67
	Mecanica em Geral	%	20.000,00	10,67%	17.866,00
45	Peças e Acessórios	hora	40	143,33	5.733,20
	Mecanica em Geral	%	35.000,00	10,67%	31.265,50
46	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	18.000,00	10,67%	16.079,40
47	Peças e Acessórios	hora	50	143,33	7.166,67
	Mecanica em Geral	%	20.000,00	10,67%	17.626,00
48	Peças e Acessórios	hora	50	143,33	7.166,67
	Mecanica em Geral	%	18.000,00	10,67%	16.079,40
49	Peças e Acessórios	hora	40	143,33	5.733,20
	Mecanica em Geral	%	30.000,00	10,67%	26.799,00
50	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	30.000,00	10,67%	26.799,00
51	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	30.000,00	10,67%	26.799,00
52	Peças e Acessórios	hora	70	143,33	10.033,10
	Mecanica em Geral	%	20.000,00	10,67%	17.866,00
		hora	50	143,33	7.166,67